



Lei Ordinária nº 725/2002 de 08 de Fevereiro de 2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR COMPRA DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA URBANA, PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compra de um imóvel localizado na CHÁCARA CENTENÁRIO neste Município de propriedade da Sra. Vera Alba Rodrigues Martins, para a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto de Antonio João-MS, conforme descrição abaixo:

Art. 2º -O referido lote de terreno, possui a superfície de 15.000 m²(Quinze mil metros quadrados), medindo 150x100m, matriculado sob o n.º R.12 - 25.993 do CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, localizado na área urbana desta cidade, e município de Antonio João-MS, com as seguintes confrontações:

-Norte: 150 m. com Córrego Cabeceira do Bugre,
Sul: 150 m. com terras de Vera Alba Rodrigues Martins,
Leste: 100 m. com a Rua Clarinda de Deus Viana,
Oeste: 100 m. com terras de Aparecido Rodrigues Moreira.

Art. 3º -pagamento do imóvel será no valor de R\$12.000,00(Doze mil reais), será efetuado em duas parcelas ,sendo R\$6.000,00(Seis mil reais)na data da assinatura da Escritura de Compra e Venda e o restante no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) será pago após 30 dias do 1º pagamento.

Art. 4º -área a ser adquirida pelo Município localiza-se em uma região privilegiada e apropriada que será destinado a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto desta cidade.

Art. 5º -pagamento da compra do imóvel será feito pela Dotação Orçamentária 071417512008108344905100.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei municipal n.º 713/2001 de 27 de Novembro de 2001, que autoriza a aquisição de uma área de 10.000m² do Sr. Paulo César Gomes para a construção da Unidade de Tratamento de Esgoto neste Município

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2002

DÁCIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 08/02/2002